

Publicado em 04/10/2021

REGULAMENTO GERAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


Maricely Lurdes Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futebol Amador, sem qualquer vínculo com as entidades diretivas do desporto estadual e nacional, e obriga os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo Único - Doravante, a nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- a) CMFAGLN — Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador Geraldo Leal do Norte
- b) CD — Comissão Disciplinar
- c) CBJD — Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- d) SMCEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- d) DMEL – Divisão Municipal de Esporte e Lazer
- e) CT – Conselho Técnico

Art. 2º - A organização do CMFAGLN e as disposições pertinentes à realização deste evento são normalizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo municipal.

Art. 3º - Estarão em condições de participar do CMFAGLN, as equipes inscritas na SMCEL de acordo normas da Nota oficial 001 e 003/2021.

Art. 4º - É de competência da SMCEL, ou pessoa por ela designada a coordenação do CMFAGLN.

Art. 5º - A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do CT.

Parágrafo Único - A SMCEL, CD e a CT se basearão na legislação esportiva vigente, no CBJD e neste Regulamento Geral.

DAS FINALIDADES

Art. 6º - O Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Leal do Norte – versão 2021 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/Divisão Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - A SMCEL poderá adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada visando viabilizar as ações e promoções para o evento.

Art. 7º - O CMFAGLN tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre as entidades esportivas do município Carlos Chagas; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre os desportistas e o Poder Público; exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores nos panoramas desportivos municipal, além de proporcionar ótimos espetáculos esportivos.

DAS COMPETIÇÕES

Art. 8º - Poderão participar do CMFAGLN atletas naturais, eleitores, residentes e /ou domiciliado no município de Carlos Chagas.

§ **Único** - Os atletas menores de 18 e maiores de 16 anos que não possuem o título de eleitor devido à idade, deverão ser residentes neste município e será assinado pelos pais ou responsável um termo de compromisso e/ou autorização.

Art. 9º - O atleta inscrito no Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Leal do Norte poderá participar em outra competição que não seja da modalidade Futebol de Campo.

Art. 10 - Na vigência do CMFAGLN são autoridades:

- a. Gabinete do Prefeito
- b. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- c. Autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- d. Comissão Disciplinar;
- e. Membros da Comissão Técnica;
- f. Árbitros;
- g. Comissão de Cerimonial e de Premiação;
- h. Assessoria de Relações Públicas, Marketing, Rádio e Imprensa;
- i. Demais membros das Comissões e Assessorias.
- j. Conselho Técnico.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 - Somente poderão participar as entidades esportivas do município de Carlos Chagas que derem entrada na secretaria da SMCEL, até a data prevista na Nota oficial 001 e 003/2021, apresentada as seguintes documentações:

- a) Ofício em modelo próprio fornecido pela SMCEL (Ficha de Inscrição) datilografado ou manuscrito com letras legíveis, firmado pelo presidente do clube ou responsável nomeado.(Anexo I)
- b) Requerimento de Cadastro de um representante do time para o Congresso Técnico (Anexo II).
- c) Ficha de Cadastro de Dirigentes (Anexo III)

Parágrafo Único - A entidade que não cumprir os dispositivos acima não terá sua inscrição efetivada.

Art. 12 - O prazo para as equipes desistirem de participar do Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Leal do Norte será até o dia 06 de outubro de 2021 de acordo nota oficial 001/2021.

Art. 13 - O responsável pela entidade esportiva deverá credenciar seus representantes junto a SMCEL, a fim de cuidar de seus interesses, além de obrigar-se a apresentar a relação nominal dos dirigentes de sua delegação (técnico, assistente-técnico e massagista), mencionando o cargo e a função que exercerão durante o evento.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 14 - Antecedendo o CMFAGLN, as entidades participantes, por intermédio de seu representante, reunir-se-ão em Congresso Técnico, no dia 30 de setembro do ano em curso, com a seguinte ordem do dia.